



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

"A Casa do Povo"

Rua: Narmên Elias nº.: 74 - Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone-Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Portaria nº. 15 de 01 de março de 2023.

“Altera portaria nº 08/2023 a qual, designa o Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º – Designa em substituição a **Sra. Ada Mayra da Cunha Alves**, com RG: 47.977.232-0-SSP/SP a **Ouvidora** responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, criada pela Resolução nº 03/2019 de 17 de maio de 2018, a servidora **Srta. Livia Casagrande Moreti**, com RG: 57.017.609-8, mantendo o **Suplente** o **Sr. Antonio Lemes dos Reis**, durante o exercício de 2023.

Artigo 2º – São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

"A Casa do Povo"

Rua: Narmên Elias n.º: 74 - Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone-Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

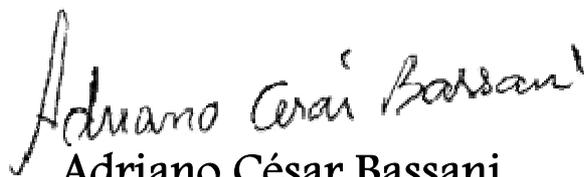
IX - elaborar relatório estatístico trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de março de 2023.


Adriano César Bassani
Presidente da Câmara